



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11, DE 22 DE MAIO DE 2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO
E A ENTIDADE ASILO SÃO VICENTE DE
PAULA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 72.836.588/0001-29, com sede na cidade de Valparaíso, Estado de São Paulo, com sede na Rua Comendador Geremias Lunardelli, nº. 147 neste ato representado por Senhor Prefeito **CARLOS ALEXANDRE PEREIRA**, através da Secretaria Municipal Assistência Social, representada pela sua Secretária Municipal PATRICIA HIGUCHI, doravante denominado como **CONCEDENTE**, e do outro a **ASILO SÃO VICENTE DE PAULA**, inscrita no CNPJ sob nº 72.836.380/0001-00, estabelecida nesta cidade, Av. Dr. Ramos de Mourão, nº 248, representada por **JOSÉ ANTONIO TONANI**, Residente e domiciliado a Rua Dr. Joaquim Villar, nº52, Bairro Centro, nesta cidade de Valparaíso, Estado de São Paulo, RG. 7.636.030 CPF. 706.067.738-00, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO**, em conformidade com o **Processo nº 121/2023 – Dispensa de Licitação nº 080/2023** que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 2436/22, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o repasse de verbas pertencente à Emenda Impositiva alocadas no Orçamento da Secretaria de Assistência Social, para fins de aquisição de sistema de energia solar, buscando assim a sustentabilidade e economia para a instituição, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela **ENTIDADE** e aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES

Para formalização de eventuais alterações, serão obedecidas as normas da Lei 13.204/15.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Deverá seguir as normas da Legislação Trabalhista e respeitar acordos coletivos e sindicais.

PARAGRAFO UNICO – VÍNCULO TRABALHISTA

✓

[Handwritten signature]



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total de repasse é de **R\$ 134.913,00 (cento e trinta e quatro mil novecentos e treze reais)**, a título de repasse previsto pela CONCEDENTE, com cronograma de pagamento em parcela única.

PARAGRAFO UNICO – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

O valor a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverá ser depositado na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até a sua utilização conforme segue abaixo:

- Recurso Municipal: Conta corrente: 28550-1 Banco: 001 (Banco do Brasil) Agência: 0178-3

CLAÚSULA QUINTA – DO DESTINO DOS BENS REMANESCENTES

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio da CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura do presente termo correrão à conta do orçamento em vigor, conforme classificação funcional programática, podendo ser suplementadas, caso houver necessidade.

Fonte 01 – RECURSO PRÓPRIO

02.09 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEPENDÊNCIAS

02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0454.2292 – EMENDA IMPOSITIVA – REPASSE AO TERCEIRO SETOR

3.3.50.42 – AUXÍLIOS

FICHA 415

PARAGRAFO PRIMEIRO – DO EMPENHO

A referida despesa correrá por conta da funcional programática (02.09.02) fonte de recursos da Secretaria de Ação Social, elemento de despesa (08.244.0454.2292) Repasse Ao Terceiro Setor, empenho de despesa (3.3.50.42 – 415) AUXÍLIOS.

PARAGRAFO SEGUNDO – DA SUPLEMENTAÇÃO

[Handwritten signatures and initials]



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

A CONCEDENTE declara que, caso houver termos aditivos a este instrumento, indicar-se-ão a este, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DO CONTINGENCIAMENTO

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLAÚSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a efetivação do repasse.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação dar-se-á de ofício, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivado pela PROPONENTE, protocolado junto ao Órgão Gestor da CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – O GESTOR

Fica nomeado o gestor do Presente Termo de Colaboração, a Secretária Municipal de Assistência Social, **Patrícia Higuchi**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 25.941.767-1 SSP-SP (**Portaria n.º 94 de 21 de janeiro de 2021**). Que será responsável pela gestão pública da parceria, nomeado pela CONCEDENTE.

CLAÚSULA DÉCIMA– DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Valparaíso para esclarecer dúvidas de interpelações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÃO FINAL

1



Município de Valparaíso

Estado de São Paulo

Assim, justas e acertadas, assinam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas a tudo cientes que também o assinam.

Valparaíso, 22 de maio de 2023.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO TONANI
Presidente

Testemunhas:

1.^a _____

2.^a _____